



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAL LIMPEZA para atender à necessidade da Câmara Municipal de Aracaju.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições, objeto do presente Termo de Referência, justificam-se em razão da necessidade de material de consumo para o perfeito funcionamento e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Aracaju.

3. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO (PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE COR BRANCA)	UND	20	R\$ 38,71	R\$ 774,20
2	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO COM 100m (PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE COR BRANCA)	UND	20	R\$ 56,57	R\$ 1.131,40
3	SACO PARA LIXO DE 40 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES) REFORÇADO (ESPESSURA ACIMA DE 4 MICRAS) AZUL	PCT	200	R\$ 13,51	R\$ 2.702,00
4	SACO PARA LIXO DE 60 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES) REFORÇADO (ESPESSURA ACIMA DE 4 MICRAS) AZUL	PCT	300	R\$ 25,33	R\$ 7.599,00
5	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES) REFORÇADO (ESPESSURA ACIMA DE 4 MICRAS) AZUL	PCT	200	R\$ 38,57	R\$ 7.714,00
6	RODO PLÁSTICO 30CM COM CABO	UND	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
7	RODO DE ALUMÍNIO C/60 CM COM BORRACHA DUPLA, CABO DE APROX, 1,20M	UND	10	R\$ 58,22	R\$ 582,20
8	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA (CAPACIDADE PARA 20 LITROS)	UND	30	R\$ 18,83	R\$ 564,90
9	LIMPADOR DE VIDROS LIQUIDO, FRASCO DE 500ML, COM GATILHO DE ENCAIXE ROSQUEÁVEL. DEVE POSSUIR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE	UND	30	R\$ 25,63	R\$ 768,90
10	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO C/ HIPOCLORITO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO) PRODUTO A BASE DE CLORO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA, INCOLOR, SEM AROMATIZANTE	UND	600	R\$ 2,22	R\$ 1.332,00
11	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UND	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM 1 LITRO	UND	200	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

13	CESTA PARA LIXO FORMATO CILINDRICO CAPACIDADE 10/12 LITROS (PLÁSTICO)	UND	20	R\$ 13,63	R\$ 272,60
14	DESINFETANTE LÍQUIDO COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LIMPEZA DE SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS 2 LITROS COM AROMA DE LAVANDA	UND	400	R\$ 5,59	R\$ 2.236,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML NEUTRO BIODEGRADÁVEL, COM GLICERINA QUE REDUZ IRRITAÇÃO DA PELE EM CONTATO COM O PRODUTO NO USO, PARA USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL	UND	350	R\$ 3,23	R\$ 1.130,50
16	ESPONJA P/ PRATO DUPLA FACE C/ FIBRA ABRASIVA (110MMX75MMX20MM)	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
17	FLANELA 100% ALGODÃO 40X60CM (APROX.) QUALQUER COR	UND	70	R\$ 3,80	R\$ 266,00
18	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR DETERGENTE DESENGORDURANTE COM ÁLCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, FRAGRÂNCIA ORIGINAL.	UND	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
19	LIXEIRA PLÁSTICA PARA LIXO 15 LITROS COM TAMPAMED. 310X230CM APROX. (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	30	R\$ 37,56	R\$ 1.126,80
20	LUVA PARA LIMPEZA AMARELA, RESISTENTE TAMANHO MÉDIO/PAR	PAR	70	R\$ 6,16	R\$ 431,20
21	MULTI-INSETICIDA DE BASE/ÁGUA 300ML	UND	100	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
22	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/CABO LONGO 80CM, 24X165X7	UND	20	R\$ 12,26	R\$ 245,20
23	PANO PARA CHÃO DE 100% ALGODÃO 50X70CM (APROX.) ALVEJADO	UND	200	R\$ 5,76	R\$ 1.152,00
24	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 42 X 67 CM (APROX.)	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
25	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UND	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
26	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL PACOTE DE 500G	PCT	550	R\$ 4,68	R\$ 2.574,00
27	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO PEROLIZADO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPCIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES GALÃO DE 5 LITROS ODOR ERVA DOCE	GALÃO	35	R\$ 24,97	R\$ 873,95
28	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO (PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE COR BRANCA)	UND	20	R\$ 35,91	R\$ 718,20
29	VASSOURA DE NYLON 30CM COM CAPA, CABO 1,20M	UND	20	R\$ 13,10	R\$ 262,00
30	VASSOURA DE PIAÇAVA 30CM C/ CAPA MADEIRA E CABO DE MADEIRA	UND	20	R\$ 16,39	R\$ 327,80
31	VASSOURA DE PÉLO 35CM COM CAPA, CABO MADEIRA	UND	10	R\$ 16,23	R\$ 162,30
32	VASSOURINHA PARA BANHEIRO DE NAYLON COM CABO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 5,14	R\$ 102,80





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

33	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE PRIMEIRA LINHA (LUXO) ROLÃO DE 250 METROS FOLHA DUPLA, COM FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE, MACIO, ABSORVENTE, BIODEGRADÁVEL, PICOTADO, FRAGRÂNCIA NEUTRA PCT COM 08 UND MED:10X250cm	PCT	150	R\$ 135,73	R\$ 20.359,50
34	VASELINA LIQUIDA (1 LITRO)	UND	12	R\$ 42,13	R\$ 505,56
35	LUBRIFICANTE SPRAY ANTIFERRUGEM (300ML)	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO FOLHA DUPLA 100% CELULOSE 22,5x20CM (PACOTE COM 1.000 FOLHAS)	PCT	1200	R\$ 18,47	R\$ 22.164,00
37	LÃ DE AÇO (PCT C/ 08 UND 60 GRAMAS)	PCT	20	R\$ 2,39	R\$ 47,80
38	LUSTRA MÓVEIS (500ML)	UND	20	R\$ 12,53	R\$ 250,60
39	SABÃO EM BARRA 200G GLICERINADO, PARA USO GERAL, BIODEGRADÁVEL NEUTRO E ISENTO DE CORANTES PCT COM 05 UND	PCT	10	R\$ 12,97	R\$ 129,70
VALOR TOTAL				R\$ 783,28	R\$ 86.708,81

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4. 1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
4. 2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento.
- 5.2. A Responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa de sua Diretora, Senhora Givanilde dos Santos ou funcionário designado, através de e-mail.
- 5.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor a ser designado, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;
- 5.5. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s)





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

6. DA ENTREGA

6.1.A entrega dos materiais será no almoxarifado, anexo da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 7.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;
- 7.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo e Almoxarifado, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;
- 7.1.4. Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de referência.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES FORNECEDOR

- 7.2.1. Fornecer os materiais no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;
- 7.2.2. Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;
- 7.2.3. Substituir, no prazo de até 8 (oito) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 7.2.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 7.2.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 7.2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Ordem(ns) de serviço expedida pela Autoridade Competente;

8.3 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

8.4 Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

8.5 Habilitação econômico financeira, conforme art. 69, lei 14.133/2021;

8.6 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju;

8.7 O pagamento das obrigações relativas a Ata/contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a Lei nº 4.320/1964.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Para Habilitação Jurídica:

9.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrados;

9.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

9.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

9.3.5. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.4 Para Qualificação Técnica:

9.4.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

9.5 Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido.

10. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

12.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido em lei, a contar da respectiva ciência.

12.4. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13. DA BASE LEGAL

13.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato nº 06/2024 de 8 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju e 07/2024 de 10 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju.

Aracaju, 22 de maio de 2024.

Conçuelo Lima Barros Pereira

Chefe de Almoxarifado/CMA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1681-6C2F-C2E6-0BEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CONÇUÊLO LIMA BARROS PEREIRA (CPF 266.XXX.XXX-00) em 22/05/2024 10:51:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/1681-6C2F-C2E6-0BEE>